

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
4/2023**

CONTRATANTE (UASG)

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT (170192)

OBJETO

Contratação de serviço de instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos e projeto elétrico As Built, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 84.710,35

DATA DA SESSÃO

De 05/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 15:00 h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023

(Processo Administrativo n.º 14108-720.115/2023-25)

Torna-se público que a União, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/12/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF)

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos e projeto elétrico *As Built*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00 (vinte Reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta, Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Modelo declaração item 8.31.1 do anexo I – Termo de Referência, opção para não realização da vistoria)

(Assinado Digitalmente)

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Chefe Substituto Sepol – DRF Cuiabá-MT - Port. DRF/CBA/MT 114/2019

Assistente Técnico-Administrativo - Matrícula: 01978092



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 14108-720.115/2023-25

INTERESSADO: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº14108-720.115/2023-25)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos e projeto elétrico *As Built*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos e projeto elétrico <i>As Built</i> .	5506	un	1	R\$ 84.710,35	R\$ 84.710,35

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de execução dos serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no programa de necessidades, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando que se trata de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14133/2021, a IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, faculta a elaboração de estudo técnico preliminar. Como foi elaborado o programa de necessidades que contém todo o detalhamento do objeto, optou-se pela não elaboração do estudo técnico preliminar.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no programa de necessidades, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- a) Valor reduzido da contratação;
 - b) Não haverá fornecimento exclusivo de mão-de-obra para a execução do objeto;
 - c) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços terá início com o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e terá como termo final o ateste da Nota Fiscal.

5.1.2. Prazo para início da execução do objeto: prazo máximo de 10 dias contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante pedido justificado da contratada, a critério da Administração;

5.1.3. Entre o termo inicial e o termo final de execução dos serviços não poderá transcorrer prazo superior a 60 (sessenta) dias contínuos, devendo-se respeitar as regras deste Termo de Referência.

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento contido no Termo de Referência e seus anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BR-070, Fronteira Brasil/Bolívia - Distrito de Corixa - Cáceres/MT

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: preferencialmente das 08:00 às 17:30 em dias úteis. A CONTRATADA deverá combinar previamente o dia e horário da prestação do serviço com a CONTRATANTE



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4. Não se aplica à presente contratação;

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e no Aviso de Dispensa eletrônica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Após a finalização do serviço, a equipe de fiscalização realizará a averiguação do serviço executado e do relatório de medição entregue pela empresa.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação Técnica da Responsabilidade (ART).



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. O Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. O serviço será considerado efetivamente concluído quando estiver executado em sua totalidade, conforme previsto no termo de referência, em especial no programa de necessidades (anexo a esse documento).

7.3.2. O contratado também apresentará os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados na execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços contratados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.4.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

7.4.6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **3 (três)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

- 8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Com o intuito de aumentar a competitividade, não serão solicitados nessa contratação os critérios de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação por escopo, de pequeno vulto,

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação, por meio de declaração, do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

8.34.1. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.710,35 (oitenta e quatro mil, setecentos e dez Reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na Planilha orçamentária (anexo II do termo de referência).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001/170192
- II) Fonte de Recursos: 0150251030
- III) Programa de Trabalho: 04125003222370001
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: OBS

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Relatório Técnico – Programa de Necessidades;

11.1.2. ANEXO II – Croqui;

11.1.3. ANEXO III – Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços ESTIMATIVA;

11.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsável Técnico.

<i>(Assinado Digitalmente)</i> MEIRY ANNE ALMADA WEFFORT Analista-Tributário - Matrícula: 01292142	<i>(Assinado Digitalmente)</i> ANDRE NUNES DE MORAIS Analista-Tributário - Matrícula: 01171702
--	--

De acordo.

(Assinado Digitalmente)
NILTON SERGIO LOURENCO
Chefe Sepol - DRF Cuiabá-MT - Port. DRF/CBA/MT 201/15
Analista-Tributário - Matrícula: 00013209



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, conforme justificativa apresentada na formalização de demanda (fls. 04 a 20), aprovo o Termo de Referência, considerando que ele está revestido das formalidades legais.

(Assinado Digitalmente)

GELSON JOSE SCHWENDLER

Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT - Port. RFB 1135/2022

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 87.895



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO – PROGRAMA DE NECESSIDADES – INSTALAÇÃO GERADOR RECINTO ALFANDEGADO DE CORIXA/MT

1. OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos e projeto elétrico As Built.	und	1

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, fornecido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos, projeto elétrico as *built*, mão-de-obra, além de outras instalações e serviços que se fizerem necessários conforme descrito abaixo:

- Execução de base de concreto para acomodar o gerador;
- Transporte e instalação do gerador sobre a base de concreto;
- Instalação de toda a infraestrutura e estrutura elétrica necessária;
- Instalação de QTA (Quadro de transferência automática), interligação com o QGBT (Quadro geral de baixa tensão), gerador e transformador de energia;
- Instalação de novo quadro geral de baixa tensão incluindo adequações necessárias na mureta para receber novo QGBT e QTA;
- Execução de aterramento para o grupo gerador com no mínimo 4 hastes de 2,4m;
- Interligação do aterramento do gerador com o aterramento do QGBT, transformador e malha existente;
- Recolhimento de ART junto ao CREA-MT.

2.2. Infraestrutura Civil

2.2.1. A base para instalação de grupos geradores deverá ser construída em forma de placa de concreto armado estrutural $f_{ck} = 25$ MPa, com armadura de aço CA 50 de 6,3mm ($\phi 1/4''$), tipo grelha, com malha de 15 x 15 cm, executada sobre camada de aterro, brita 1 e lastro de concreto magro com resistência para suportar carga de equipamento de acordo com o modelo do gerador. A base deverá ser executada conforme locação e dimensões indicadas no croqui, com superfície plana, nivelado na cota de 0,05m acima do nível do terreno e ter acabamento liso e desempenado.



2.2.2.A infraestrutura civil abrange todos os serviços para completa instalação do grupo moto gerador, resumidamente especificados a seguir:

- a) Locação da base: execução de gabarito de madeira para posicionamento da base de concreto;
- b) Escavação manual de solo: execução de valas para instalação de infraestrutura elétrica e remoção do solo superficial que contenha matéria orgânica com profundidade de 20cm;
- c) Camada drenante de brita 01: execução de uma camada de 5cm de brita 01 sobre o terreno escavado para receber o lastro de concreto;
- d) Forma de madeira: execução de forma de madeira lateral da base;
- e) Lastro de concreto magro: execução de lastro de concreto, sem função estrutural, com espessura de 5cm, sobre o terreno compactado, para garantir uma base de apoio nivelada e impedir que a armadura da base de concreto tenha contato direto com o solo;
- f) Concreto estrutural: execução, transporte, lançamento e adensamento de concreto com $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$, com espessura de 15 cm, sobre o lastro;
- g) Armadura CA 50: execução e montagem de malha estrutural inferior e superior, com aço CA 50 $\varnothing 6,3\text{mm}$ (1/4") e espaçamento de 15 cm nas duas direções. O cobrimento de concreto da malha deve ser 3 cm;
- h) Limpeza final: execução de limpeza da área, para efetiva finalização dos serviços.

2.2.3. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços descritos, em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

2.2.4. CROQUIS

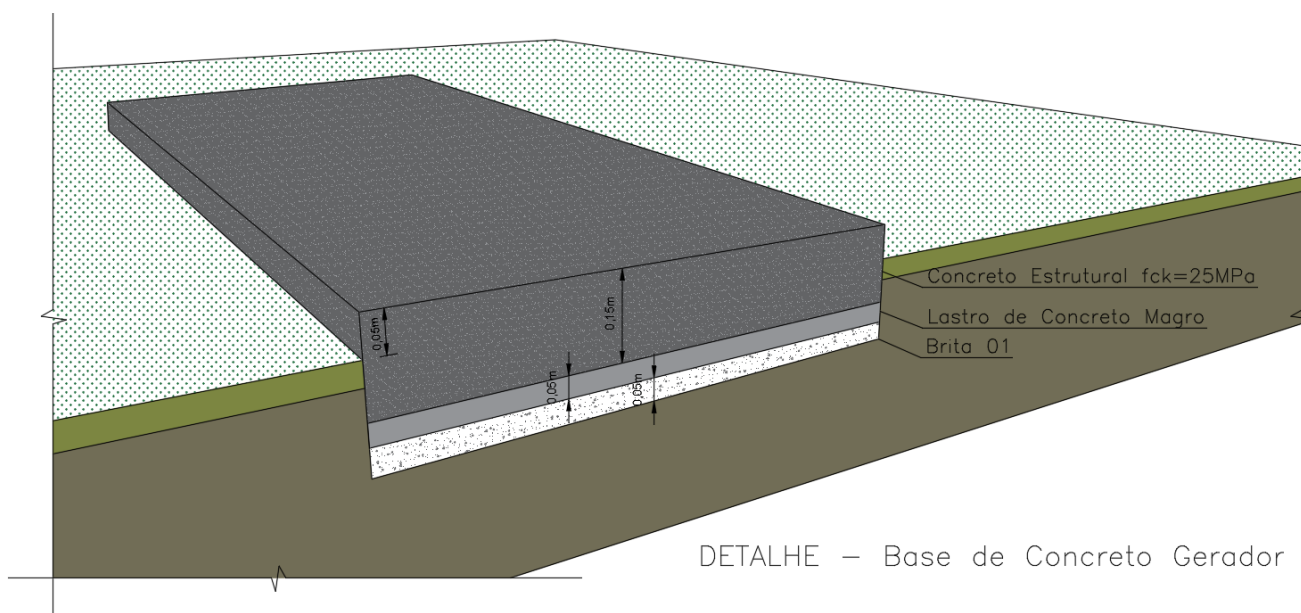




Figura 01 – Base do Gerador a ser executada.

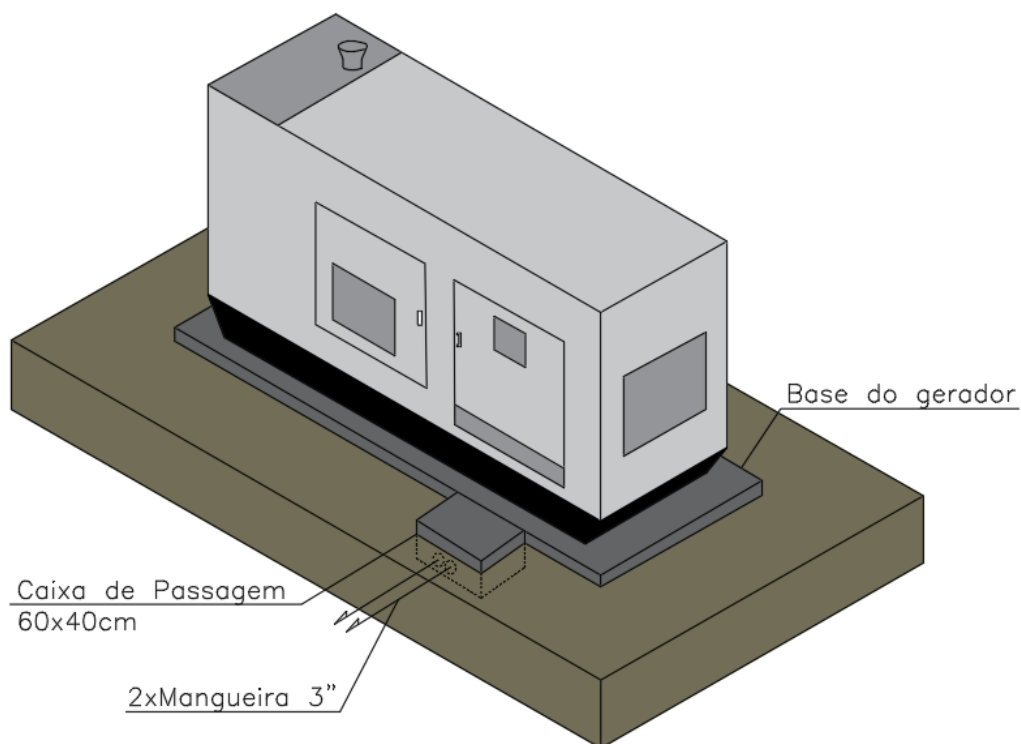


Figura 02 – Base do Gerador a ser executada.



2.3. Infraestrutura Elétrica

2.3.1. Condutores Elétricos

2.3.1.1. Para manutenção do padrão de condutores existente, as interligações entre: Gerador → QTA (Quadro de transferência automática), Transformador → QTA (Quadro de transferência automática) e QTA (Quadro de transferência automática) → QGBT serão feitas por cabos elétricos de 95 mm² com isolamento de 1,0kV, conforme desenhos anexos a este termo de referência.

2.3.1.2. Deverão ser utilizados cabos de cobre com isolamento em composto termoplástico em dupla camada. Isolação em HEPR 90°C - composto termofixo extrudado a base de etilenopropileno de alto módulo. Cobertura em PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Tensão de isolamento 1,0kV a 35kV. Temperatura máxima em serviço contínuo: 90°C. Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5. Norma aplicável: NBR 7286.

2.3.1.3. Como a cobertura dos condutores não permitirá a sua identificação por cor, já que todos serão pretos, a contratada deverá providenciar a identificação dos mesmos por meio apropriado ao longo de sua extensão, a cada 2,0 metros, que garanta a identificação de cada fase e do neutro, conforme prescrito na NBR 5410.

2.3.2. Conexão dos Cabos

2.3.2.1. Devido à elevada seção dos condutores (95 mm²) a conexão entre cabos e equipamentos (disjuntores e chave de transferência) deverá ser executada através de conectores apropriados ou barramentos de cobre com amperagem adequada.

2.3.3. Condutos

2.3.3.1. O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação, tais como luvas, curvas, buchas e arruelas, bem como acessórios de fixação a quadros elétricos.

2.3.3.2. Cada fase será composta de 02 (dois) condutores de 95 mm².

2.3.3.3. O condutor neutro será composto de 02 (dois) condutores de 95 mm².

2.3.3.4. O condutor terra será composto de 02 (dois) condutor de 50 mm².

2.3.4. Quadro de Transferência Automática (QTA)

2.3.4.1. Deverá ser fornecido e instalado QTA com chave de transferência automática de 400A compatível com o gerador a ser instalado;

2.3.4.2. Deverá ser acionada a partir do comando externo do gerador (sinais de um controlador para fechamento da REDE / GRUPO GERADOR);



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**



2.3.4.3. Deverá possuir uma única saída para carga, não sendo necessário jumper terminais para saída de carga;

2.3.4.4. Deverá possuir possibilidade de operação independente em automático, sem intervenção de controle externo, (sinais de um controlador);

2.3.4.5. Deverá ser compatível com o controlador existente no gerador da marca Excel Power conforme fotos anexas (Anexo II).



2.3.5. Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)

2.3.5.1. Deverá ser fornecido e instalado quadro geral de baixa tensão com barramento principal de 400A com as seguintes características:

2.3.5.2. Deverá possuir barramento trifásico 400A;

2.3.5.3. Deverá possuir 6 polos de derivações com capacidade para 2 disjuntores trifásicos caixa moldada até 200A;

2.3.5.4. Deverá possuir 24 polos de derivações com capacidade para 8 disjuntores trifásicos tipo DIN até 80A;

2.3.5.5. Deverá possuir barramento terra 400A;

2.3.5.6. Deverá possuir barramento neutro 400A;

2.3.5.7. Deverá possuir acrílico de proteção para partes vivas do barramento;

2.3.5.8. Deverá ser instalado disjuntor principal trifásico 400A, deverão ser retirados e reinstalados disjuntores trifásicos do quadro geral antigo para o novo, a ser fornecido, conforme diagrama unifilar abaixo;

2.3.5.9. Deverão ser identificados todos os circuitos e disjuntores existentes no quadro geral de baixa tensão;

2.3.5.10. Deverão ser utilizados conectores elétricos tubulares para os circuitos de derivação e para os circuitos de alimentação deverão ser utilizados terminais de compressão, prensados com ferramenta adequada;

2.3.5.11. Deverá ser executada as adequações civis na mureta existente para receber novo quadro geral (QGBT) e quadro de transferência automática (QTA).

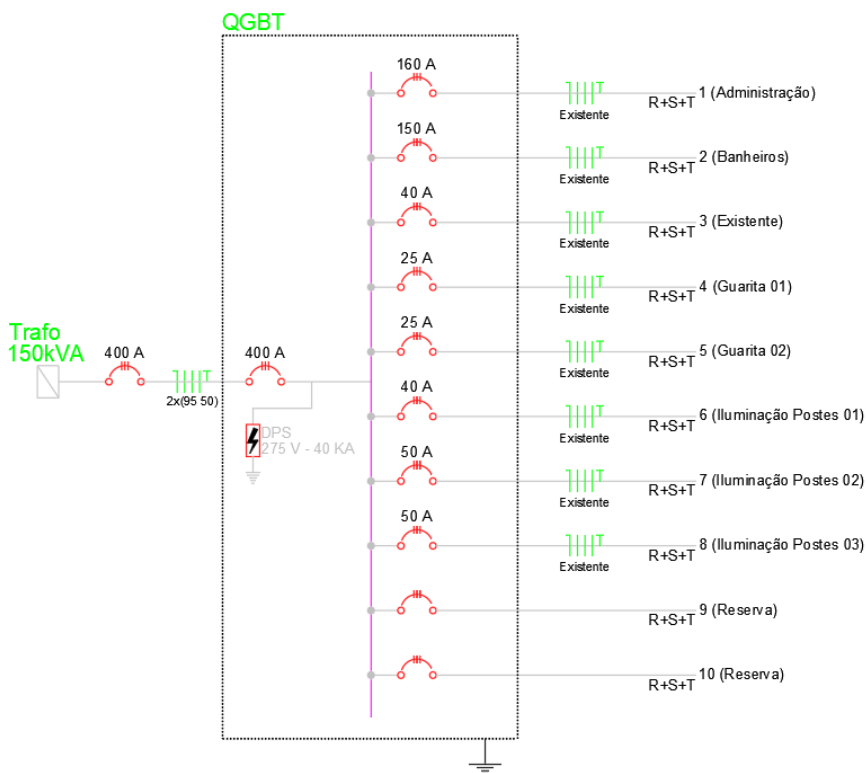


Figura 03 – Diagrama Unifilar QGBT.

2.4. Normas de Segurança

- 2.4.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas reguladoras NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade. Complementarmente, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas na obra, dos funcionários do estabelecimento e de terceiros.

2.5. Qualificação Técnica

- 2.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;
- 2.5.2. Adicionalmente a licitante deverá apresentar declaração indicando o Responsável Técnico pela operação objeto do certame, com registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O referido profissional deverá estar



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**



- registrado na entidade profissional competente, além de fazer parte do quadro permanente da empresa;
- 2.5.3. O profissional Responsável Técnico deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço objeto desta dispensa, por determinação da legislação federal.
- 2.5.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 2.5.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL



Anexo I – Planilha de serviços detalhada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de execução de base de concreto	und	1
2	Serviço de instalação com fornecimento de haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,4m	und	4
3	Serviço de instalação com fornecimento de grampo de aterramento GTDU 5/8"	und	3
4	Serviço de instalação com fornecimento de grampo de aterramento GTDU2C 5/8"	und	1
5	Serviço de instalação com fornecimento de cabo de cobre nú 25mm ²	m	15
6	Serviço de instalação com fornecimento de caixa de inspeção para aterramento 30cm	und	2
7	Serviço de instalação com fornecimento de terminal de compressão tipo olhal 25mm ²	und	4
8	Serviço de instalação com fornecimento de cabo de cobre 95mm ² 0,6/1kV HEPR 90°C - Preto	m	150
9	Serviço de instalação com fornecimento de cabo de cobre 95mm ² 0,6/1kV HEPR 90°C - Azul	m	50
10	Serviço de instalação com fornecimento de cabo de cobre 50mm ² 0,6/1kV HEPR 90°C - Verde	m	25
11	Serviço de instalação com fornecimento de terminal de compressão tipo olhal 95mm ²	und	32
12	Serviço de instalação com fornecimento de terminal de compressão tipo olhal 50mm ²	und	8
13	Serviço de instalação com fornecimento de mangueira corrugada 3"	m	55
14	Serviço de instalação com fornecimento de caixa de passagem 60x40cm	und	1
15	Serviço de instalação com fornecimento de quadro de transferência automático 400A (QTA)	und	1
16	Serviço de instalação com fornecimento de quadro geral de baixa tensão com barramento principal de 400A (QGBT)	und	1
17	Serviço de instalação com fornecimento de disjuntor caixa moldada 400A	und	1
18	Serviço de instalação com fornecimento de dispositivo protetor de surto 40kA	und	4
19	Serviço de adequação de mureta para receber novo QGBT e QTA	sv	1
20	Serviço mobilização, desmobilização e caminhão munck	sv	1
21	Serviço de abertura e fechamento de vala em solo permeável	sv	35
22	Serviço de configuração de QTA e teste de funcionamento do gerador	sv	1
23	Serviço de As Built, emissão de ART, medição de aterramento e entrega de relatório de medição	sv	1



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL



Anexo II - Fotos do Gerador a ser instalado

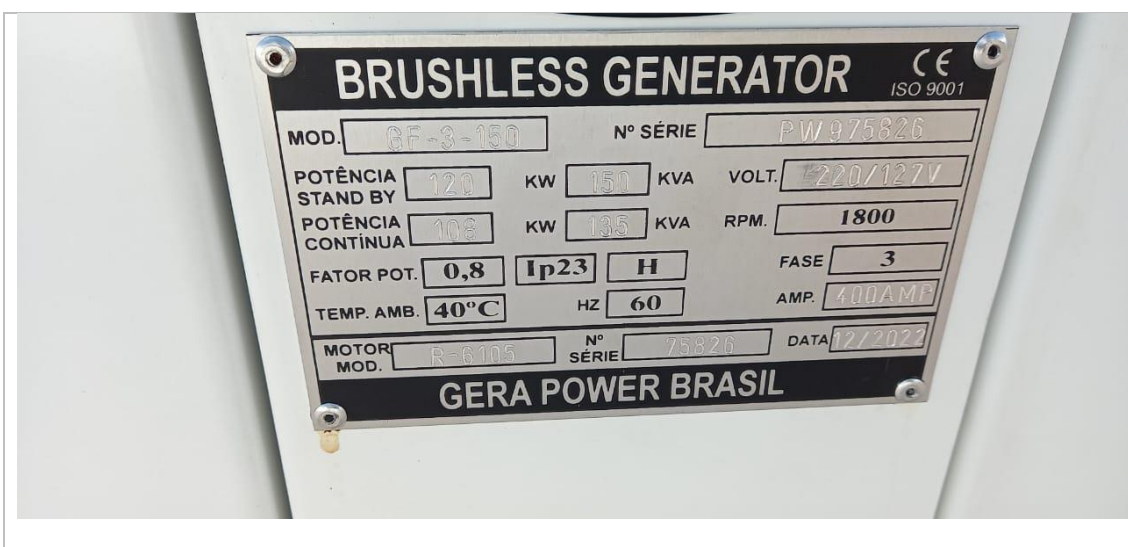


Figura 04 – Dados da Placa do Gerador.



Figura 05 – Gerador a ser instalado.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL



Figura 06 e 07 – Disjuntor de Proteção Gerador.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL



Figura 08 – Motor do Gerador.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL



Figura 09 – Controlador do Gerador.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

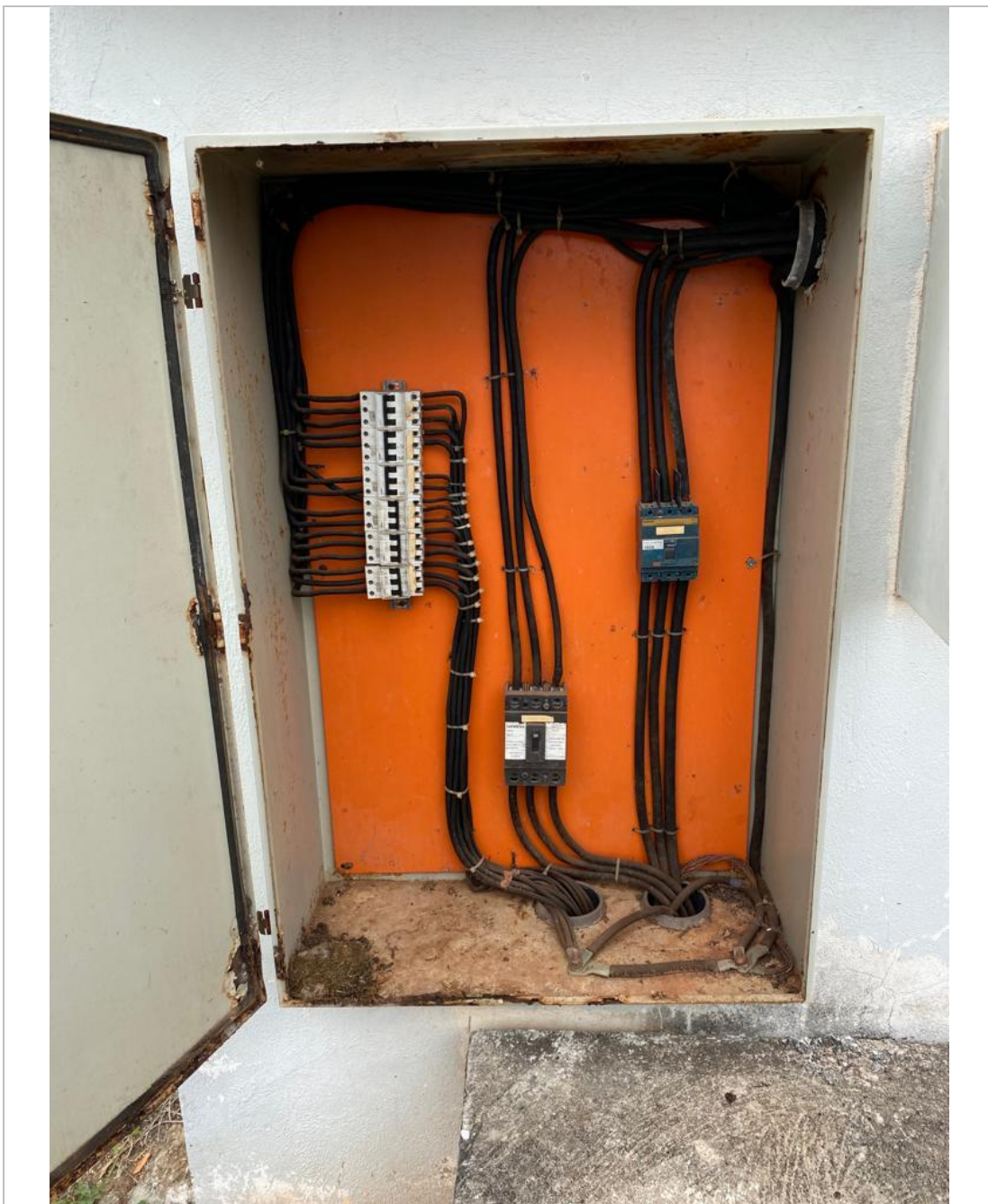


Figura 10 – Quadro geral de baixa tensão existente.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL



Ao Senhor Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/Cuiabá/MT
para apreciação.

(Assinado Digitalmente)

André Nunes de Moraes

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 1171702

De acordo. Encaminhe-se para formalização da demanda.

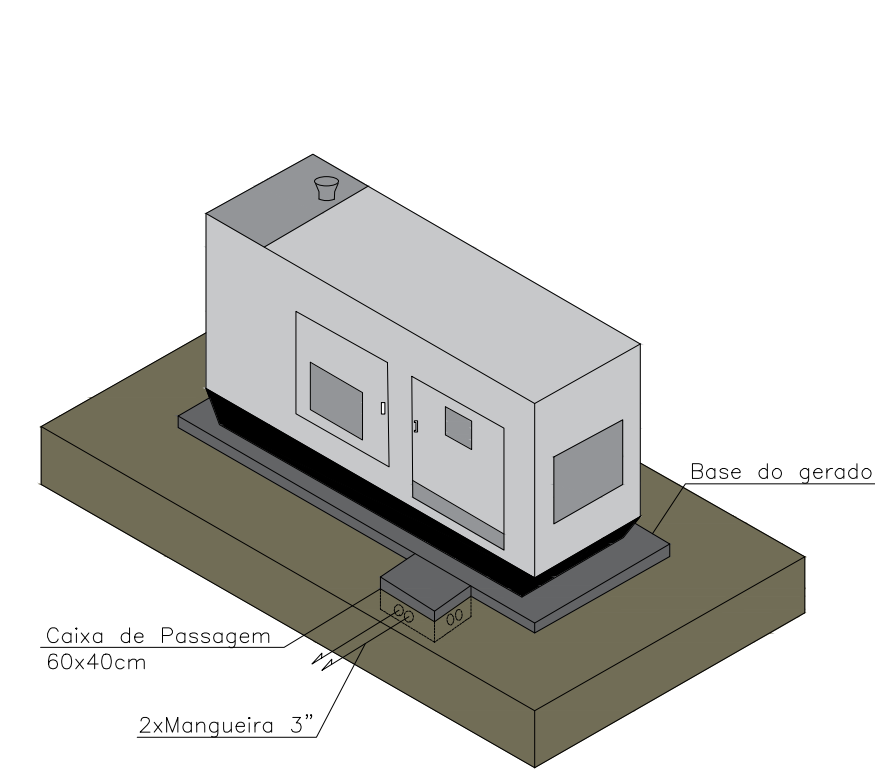
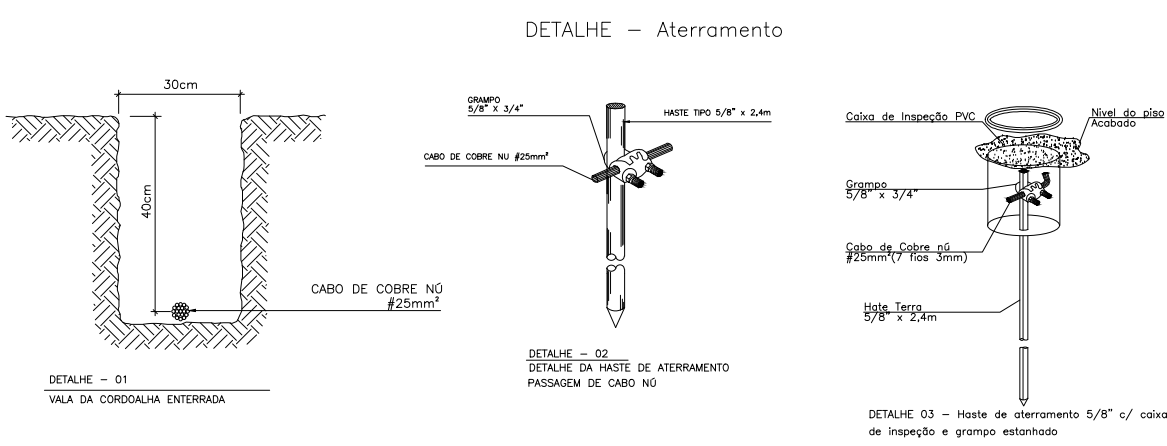
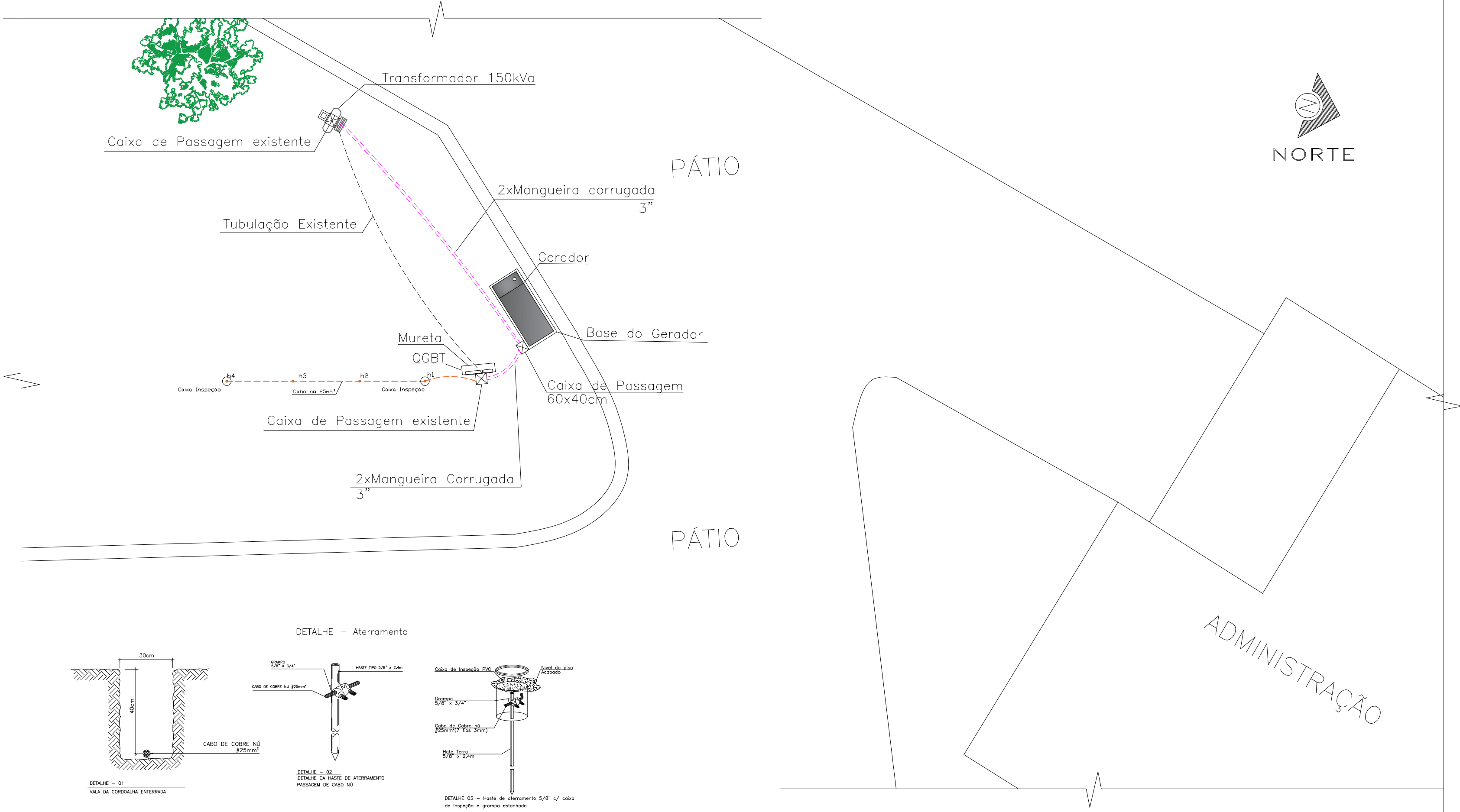
(Assinado Digitalmente)

Nilton Sérgio Lourenço

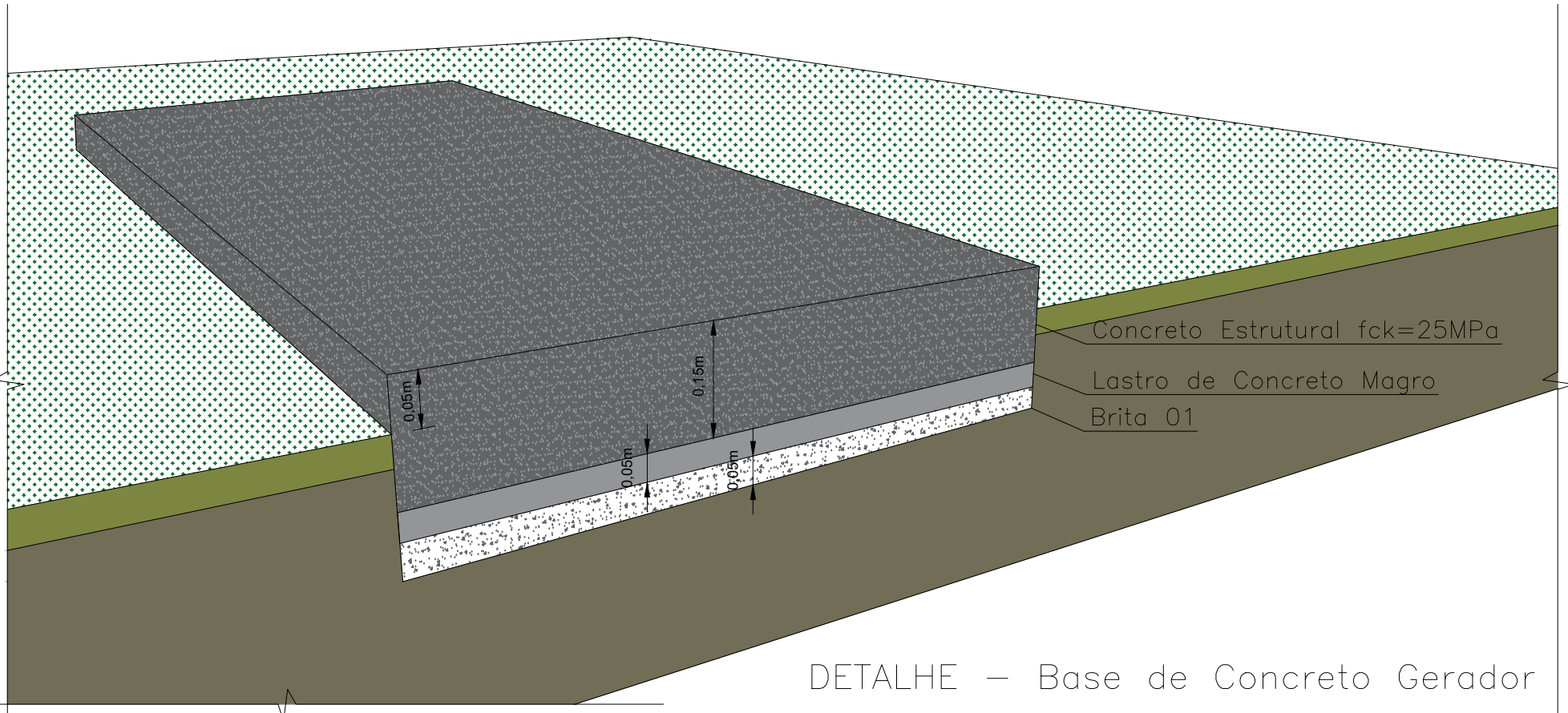
Chefe Sepol - DRF Cuiabá-MT - Port. DRF/CBA/MT 201/15

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 0013209

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - CROQUI DE INSTALAÇÃO



DETALHE - Base de Concreto Gerador



DETALHE - Base de Concreto Gerador

TIPO DA OBRA	CROQUI DE INSTALAÇÃO DO GERADOR	
LOCAL	RECINTO ALFANDEGADO DE CORIXA EM CÁCERES - MT Rodovia BR 070, Distrito de Corixa, Cáceres - MT CEP: 78.200-000	
ESCALA	SEM ESCALA	FOLHA Nº 01/01

ORÇAMENTO SINTÉTICO								VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI):	R\$	84.710,35
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			BASE DE CONCRETO					2.338,83	2,76 %	
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,38	68,91	88,43	122,03	0,14 %	
1.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	6	2,28	2,92	17,52	0,02 %	
1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,2	20,29	26,04	31,24	0,04 %	
1.4	J.J 01	Próprio	BASE EM CONCRETO ARMADO	m²	6	206,77	265,36	1.592,16	1,88 %	
1.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	6	74,79	95,98	575,88	0,68 %	
2			SERVIÇOS DIVERSOS					58.654,40	69,24 %	
2.1			SERVIÇO PRELIMINAR					1.500,36	1,77 %	
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,78	68,91	88,43	511,12	0,60 %	
2.1.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	14	2,28	2,92	40,88	0,05 %	
2.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,2	20,29	26,04	109,36	0,13 %	
2.1.4	J.J 02	Próprio	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR/SOBREPOR	UN	2	80,73	103,60	207,20	0,24 %	
2.1.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	10	3,97	5,09	50,90	0,06 %	
2.1.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	10	34,44	44,20	442,00	0,52 %	
2.1.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10	10,83	13,89	138,90	0,16 %	
2.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					57.154,04	67,47 %	
2.2.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	51,55	66,15	132,30	0,16 %	
2.2.2	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	55	16,29	20,90	1.149,50	1,36 %	
2.2.3	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.339,51	1.719,12	1.719,12	2,03 %	
2.2.4	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	115,52	148,25	22.237,50	26,25 %	

ORÇAMENTO SINTÉTICO								VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI):	R\$ 84.710,35
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.2.5	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50	115,52	148,25	7.412,50	8,75 %
2.2.6	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	25	68,69	88,15	2.203,75	2,60 %
2.2.7	J.J 03	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	76,80	98,56	394,24	0,47 %
2.2.8	J.J 04	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	7,46	9,57	76,56	0,09 %
2.2.9	J.J 05	Próprio	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12	UN	32	11,03	14,15	452,80	0,53 %
2.2.10	J.J 06	Próprio	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8	UN	4	4,40	5,64	22,56	0,03 %
2.2.11	J.J 07	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS, CLASSE I, 45KA, 175V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	110,18	141,40	565,60	0,67 %
2.2.12	72252	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15	30,25	38,82	582,30	0,69 %
2.2.13	101795	SINAPI	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M. EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	1	553,90	710,87	710,87	0,84 %
2.2.14	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	367,41	471,53	471,53	0,56 %
2.2.15	J.J 08	Próprio	GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU 5/8" - fornecimento e assentamento	UN	3	61,43	78,83	236,49	0,28 %
2.2.16	CÓDIGO DO INSUMO: COT 02 GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU2C 5/8"	Próprio	GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU2C 5/8"	UN	1	107,47	137,92	137,92	0,16 %
2.2.17	CÓDIGO DO INSUMO: COT 03 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 400A	Próprio	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 400A	UN	1	10.461,42	13.426,18	13.426,18	15,85 %
2.2.18	J.J 09	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO PARA 400A, EM CHAPA DE AÇO, PARA DISJUNTORES EM CAIXA MOLDADE. 1200X800X250MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	4.069,13	5.222,32	5.222,32	6,16 %
3			SERVIÇOS FINAIS					23.717,12	28,00 %

ORÇAMENTO SINTÉTICO								VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI):	R\$ 84.710,35
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AE 07/2020	TXKM	3100	1,16	1,48	4.588,00	5,42 %
3.2	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	18,72	24,02	1.345,12	1,59 %
3.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	92,81	119,11	14.293,20	16,87 %
3.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	22,67	29,09	3.490,80	4,12 %

Total sem BDI	66.029,01
Total do BDI	18.681,34
Total Geral	84.710,35



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A pessoa jurídica _____, CNPJ _____, com sede em _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da dispensa eletrônica DRF/CBA/MT nº XX/2023, DECLARA que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente dispensa será o Sr(a). _____, que faz parte do quadro permanente da empresa e está regularmente habilitado (a) como _____ (Engenheiro(a)), conforme Registro nº _____ (nº do registro no respectivo Conselho de Classe), consoante o disposto no 8.34 do Termo de Referência, Anexo do Aviso de Dispensa nº XX/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal devidamente identificado)

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

RG:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTA, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta de preço para atender a DRF/Cuiabá/MT, que faz a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) nº:, estabelecida (endereço):, Bairro, Cidade de, Estado de, objeto da Dispensa eletrônica DRF/Cuiabá/MT Nº XX/2023:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GERADOR 150kVA NO RECINTO ALFANDEGADO DE CORIXA.

LOCAL: RECINTO ALFANDEGADO DE CORIXA, CÁCERES-MT.

BDI: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA		VALOR TOTAL DA PROPOSTA (C/ BDI):	
Item	Descrição	Total (R\$)	
1	BASE DE CONCRETO		
2	SERVIÇOS DIVERSOS		
3	SERVIÇOS FINAIS		
Total sem BDI			

VISTAR TODAS AS PÁGINAS



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

Total do BDI	
Total Geral	
Informamos que: - O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos (PRAZO MÍNIMO DE 60 DIAS) - Telefone: _____ - E-mail: _____ - Contato: _____ - Banco (opcional): _____ - Agência (opcional): _____ - Conta (opcional): _____ _____, _____ LOCAL/DATA NOME E RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	

ORÇAMENTO SINTÉTICO						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	BASE DE CONCRETO					
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,38			
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	6			
1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,2			
1.4	BASE EM CONCRETO ARMADO	m²	6			
1.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	6			
2	SERVIÇOS DIVERSOS					
2.1	SERVIÇO PRELIMINAR					
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,78			
2.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	14			
2.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	4,2			
2.1.4	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR/SOBREPOR	UN	2			
2.1.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	10			
2.1.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	10			
2.1.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10			
2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2			
2.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	55			

VISTAR TODAS AS PÁGINAS



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

2.2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1			
2.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150			
2.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50			
2.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25			
2.2.7	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4			
2.2.8	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8			
2.2.9	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12	UN	32			
2.2.10	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8	UN	4			
2.2.11	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS, CLASSE I, 45KA, 175V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4			
2.2.12	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15			
2.2.13	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1			

VISTAR TODAS AS PÁGINAS



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

2.2.14	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1			
2.2.15	GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU 5/8" - fornecimento e assentamento	UN	3			
2.2.16	GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU2C 5/8"	UN	1			
2.2.17	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA 400A	UN	1			
2.2.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO PARA 400A, EM CHAPA DE AÇO, PARA DISJUNTORES EM CAIXA MOLDADA, 1200X800X250MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1			
3	SERVIÇOS FINAIS					
3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	3100			
3.2	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56			
3.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120			
3.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120			

Total sem BDI	
----------------------	--

VISTAR TODAS AS PÁGINAS



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

Total do BDI	
Total Geral	

VISTAR TODAS AS PÁGINAS



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

CÁLCULO DE BDI DETALHADO

VALOR TOTAL DO
ORÇAMENTO (C/ BDI):

Conforme Acórdão nº. 2622 de 25 de setembro de 2013 do T.C.U.

Descrição Despesas	%	Onde:
Administração Central (AC)		AC = taxa de Administração Central;
Riscos (R)		S = taxa de seguros;
Seguro e Garantia (S)		R = taxa de riscos;
Despesas Financeiras (DF)		G = taxa de garantias;
Lucro (L)		DF = taxa das despesas financeiras;
Impostos - Tributos (I)		L = taxa de lucro;
COFINS		I = taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN);
PIS		
ISS		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

VISTAR TODAS AS PÁGINAS



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL**

CPRB	

CPRB = contribuição previdenciária sobre a receita bruta (incluir 4,5% a partir de 01/12/2015, Lei 13.161/2015).



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SEPOL

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 8.31.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, opção PARA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA)

A pessoa jurídica _____, CNPJ:
_____, com sede em _____ (endereço)_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da Dispensa Eletrônica
DRF/Cuiabá/MT nº 04/2023, DECLARA que o Responsável Técnico pela execução dos serviços
objeto da presente dispensa, Sr(a). _____, possui conhecimento
pleno das condições e peculiaridades da contratação, consoante o disposto no item 4.7 e 8.31.1
do Anexo I – Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal devidamente identificado)

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

RG: